

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 12/2026

Institui a campanha “Abril Azul” no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Mamede – PB e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, no seu artigo 143, decreta:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Mamede – PB, a campanha “Abril Azul”, a ser realizada anualmente durante o mês de abril, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A campanha “Abril Azul” tem como finalidade promover a conscientização da população acerca do Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como incentivar a inclusão social, o respeito às diferenças e a garantia de direitos das pessoas com autismo.

Art. 3º - Durante o mês de abril, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas, ações voltadas à conscientização sobre o autismo, tais como:

- I – palestras, seminários e campanhas educativas;
- II – atividades culturais, sociais e educativas;
- III – iluminação de prédios públicos na cor azul;
- IV – divulgação de informações sobre o diagnóstico precoce e os direitos das pessoas com TEA;
- V – capacitação de profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social;
- VI – ações voltadas à inclusão de pessoas com autismo no ambiente escolar e na sociedade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Ao Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra

Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros.

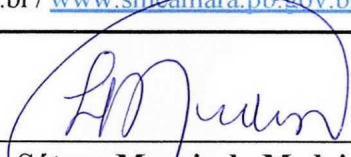
São Mamede – PB, 23 de março de 2026



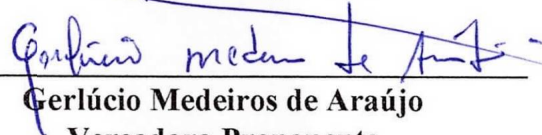
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637



Luiza Sátyro Moraes de Medeiros
Vereadora Proponente



Gerlúcio Medeiros de Araújo
Vereadora Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de São Mamede – PB, a campanha “Abril Azul”, integrando-a ao Calendário Oficial de Eventos do Município, como forma de promover a conscientização acerca do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

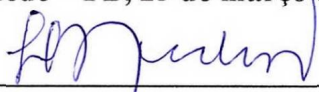
O mês de abril é internacionalmente reconhecido como período de mobilização sobre o autismo, tendo como marco o **Dia Mundial de Conscientização do Autismo**, celebrado em 2 de abril, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU). A campanha “Abril Azul” representa um importante instrumento de sensibilização da sociedade quanto à necessidade de inclusão, respeito e garantia de direitos das pessoas com TEA.

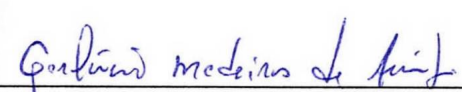
O Transtorno do Espectro Autista é uma condição do neurodesenvolvimento que impacta, em diferentes graus, a comunicação, a interação social e o comportamento, exigindo atenção especial do poder público, sobretudo nas áreas de saúde, educação e assistência social. Nesse sentido, a instituição oficial da campanha no município permitirá o fortalecimento de políticas públicas voltadas à inclusão, além de ampliar o acesso à informação, combater o preconceito e promover uma sociedade mais justa e acolhedora.

Destaca-se, ainda, a importância da conscientização para o diagnóstico precoce, fundamental para o desenvolvimento das pessoas com autismo, bem como para a orientação adequada das famílias. A iniciativa também contribui para a formação continuada de profissionais e para o desenvolvimento de ações integradas entre as diversas secretarias municipais, promovendo um atendimento mais humanizado e eficiente.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa um avanço significativo na promoção da cidadania, da inclusão social e do respeito à diversidade no Município de São Mamede – PB. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente matéria.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros.
São Mamede – PB, 23 de março de 2026


Luiza Sátyro Moraes de Medeiros
Vereadora Proponente


Gerlúcio Medeiros de Araújo
Vereador Subscrivente